

LEI Nº1153 DE 16 DE AGOSTO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR UMA ÁREA DE TERRAS EM
FORMA DE PERMUTA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por permuta, uma área de terras de 595,16m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), situado no loteamento do Senhor João Evaristo Gonçalves de Azevedo, no Bairro São Pedro, município de Salvador do Sul. A área permutada é de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador do Sul situada contiguamente a área objeto da permuta, com 595,16m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).

Art. 2º As divisas e confrontações dos imóveis, a que se refere o artigo anterior, constam de plantas anexas, que constituirão parte integrante desta Lei.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal